

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – DECRETO 10086/2022

OBJETO E META (Item I – Art. 681)

Objeto do convênio – Deverá ser pensado como objetivo do convênio para a Entidade ou Município de uma forma abrangente.

O objeto do convênio deve ser pensado como tentativa de solução para o problema ou melhoria identificada.

Objeto – Solução a partir da identificação do problema ou melhoria.

Meta – Ligada ao objeto – específica para alcance do objeto.

Por exemplo: O centro cirúrgico do Hospital Amarelo está com os equipamentos muito velhos, causando custos altos para sua manutenção além de outros problemas, então o hospital resolve solicitar convênio para renovar seus equipamentos.

Nesse caso, o objeto pode ser: Reestruturar o centro cirúrgico do hospital amarelo com novos instrumentos e equipamentos contribuindo para a melhoria nos procedimentos realizados aos pacientes Sistema Único de Saúde.

Identificado o objetivo, precisa ser definida meta para se chegar ao objetivo (objeto). Nesse caso, a meta poderia ser:

Manter ou Aumentar ou Melhorar os procedimentos cirúrgicos por meio da aquisição de um arco em c a ser instalado no centro cirúrgico do hospital amarelo.

Unidade de medida - Unidade

Quantidade – 01

Uma segunda meta ligada com o objeto, qualitativa poderia ser:

Realizar diagnósticos mais precisos.

Unidade de medida – diagnóstico.

Quantidade – 30/mês.

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO ATRELADOS ÀS METAS (Item III – Art. 681)

Descrever cada ação a ser realizada desde a assinatura do convênio para executar o recurso, por exemplo, aquisição de equipamentos, por Entidade Filantrópica, entre outras, podem ser descritas:

Etapa	Data de Início	Data final
Tomada de preços	Até 7 dias após o recebimento da parcela	Até 10 dias após o início da tomada de preços
Aquisição dos equipamentos	Até 30 dias após a conclusão da tomada de preços	Até 90 dias do início do processo de compra.
Prestação de Contas	Bimestralmente a partir da assinatura.	Ao término do convênio.

DGS - DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios

Rua Piquiri 170 - Rebouças - Curitiba – PR . CEP: 80230-140 . 41 3330-4500 . www.saude.pr.gov.br

Para município é obrigatório constar das etapas o processo licitatório, ou então apresentar documento que comprove a inexigibilidade ou dispensa da licitação.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (Item IX – Art. 681)

Informar como serão executadas as etapas e fases, atrelando as etapas às metas

COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PLENO DOS PODERES REFERENTES À PROPRIEDADE DO IMÓVEL, MEDIANTE CERTIDÃO EMITIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SEMPRE QUE O OBJETO DO CONVÊNIO SEJA A EXECUÇÃO DE OBRAS OU BENFEITORIAS EM IMÓVEL (Item XII – Art. 681)

Preencher com as informações do Registro de Imóveis

RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (Item II – Art. 681)

Preencher com detalhes sobre os itens que serão adquiridos ou obra que será realizada, sua compatibilidade com o Plano Estadual de Saúde, programas como HospSUS ou Opera Paraná ou outras Ações de Saúde que demandem investimento

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS, INCLUSIVE PARA ANÁLISE DA EQUAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO (Item XIII – Art. 681)

Preencher com informações que justifiquem o valor a ser investido com o número previsto de atendimentos, visando a complementariedade dos serviços aos pacientes SUS

Neste item é necessário fazer uma apresentação da situação real e atual da Entidade. Apresentar razões que justifiquem a realização do convênio demonstrando a relação entre custo e benefício, ou seja, o que o investimento do Estado trará de retorno para a saúde do usuário SUS. Importante demonstrar o atendimento que a Entidade já realiza ao SUS e o que poderá ampliar nos serviços. Demonstrar que a Entidade tem a necessidade de auxílio.

PLANO DE APLICAÇÃO (Itens V e XI – Art. 681)

Deve sempre constar a rubrica da despesa fornecida pelo Tribunal de Contas que consta da página do TCE. Identificando sempre o subelemento.

<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/1/pdf/00342592.pdf>

Tipos de Despesas:

Material de consumo/manutenção – despesa de custeio.

Pagamento de terceiros/pessoa jurídica – despesa de custeio.

Equipamentos/ material permanente – despesa de capital

Construções novas e ampliações – despesa de capital.

Pequenas reformas/serviços para manutenção do hospital – despesa de custeio.

Material de consumo.

Procurar por despesa com material de consumo; inicia na página 46 (3.3.90.30.0) deve ser identificado o subelemento da despesa de material de consumo, por exemplo: material laboratorial: 3.3.90.30.35.

Pagamento de terceiros/pessoa jurídica.

DGS - DIRETORIA DE GESTÃO DE SAÚDE

Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde – Divisão de Convênios

Rua Piquiri 170 - Rebouças - Curitiba – PR . CEP: 80230-140 . 41 3330-4500 . www.saude.pr.gov.br

Procurar por despesa para pagamento de serviços - pagamento de terceiros – pessoa jurídica – Inicia na página 52. (3.3.90.39.0) deve ser identificado o subelemento da despesa , por exemplo: Serviço médico: 3.3.90.39.50.

Equipamentos e obras.

Procurar por despesa de capital

(4.4.90.51.0) para obras. Deve ser identificado o subelemento de despesa, por exemplo: obra de ampliação 4.4.90.51.1

(4.4.90.52.0) para equipamentos deve ser identificado o subelemento de despesa, por exemplo: aquisição de equipamento médico, odontológico, laboratorial e hospitalar (4.4.90.52.8)

Dica: custeio começa sempre com número “3” e capital sempre com número “4”. No momento não estão sendo autorizadas despesas com pessoa física, nas transferências voluntárias.

Flávia D’Aquino
Convênios CCCS/DGS